



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 24, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de que trata o Edital 19/2022/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa nº 21/2021 do Ministério da Economia e a Resolução CONSUN Unila nº 016/2014, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de que trata o Edital 19/2022/PROGEPE:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	MACROUNIDADE	TEMPO DE AFASTAMENTO (meses)	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Talita Regina Coelho	PROGEPE	12	38
2º	Evandro Cesca Mezzari	PROAGI	12	37,5
3º	Fabiana Cristiane Lagasse	PROINT	12	37,5
4º	Nicole Sayumi Dier	ILAACH	12	37,5
5º	Denise Sayuri Oda Nampo	ILACVN	12	37
6º	Andreia da Cruz	ILAACH	12	37
7º	Roseli Candido	ILACVN	12	37
8º	Lucas Gonçalves de Oliveira Ferreira	PROAGI	36	27,5
9º	Patrícia Librenz	SECOM	36	24
10º	Rosa Maria Zdrack	REITORIA	48	24
11º	Alisson Vinicius Silva Ferreira	PRAE	42	23

1.2 CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

<b>NOME DO/A CANDIDATO/A</b>	<b>MACROUNIDADE</b>	<b>TEMPO DE AFASTAMENTO (meses)</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Patrícia Hedler Okuno	BIUNILA	24	26 (desclassificada)

1.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado do resultado preliminar à Comissão de Avaliação com indicação dos pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, que se não reconsiderar no prazo previsto no edital, o encaminhará à PROGEPE para decisão em segunda e última instância.

1.4 Será considerado definitivo o resultado preliminar contra o qual não forem interpostos pedidos de recurso.

1.5 Em caso de concessão de afastamento, o prazo de afastamento concedido será igual ou inferior ao período indicado pelo(a) servidor(a) no ato de inscrição neste edital, a critério da chefia imediata e do(a) gestor(a) da macrounidade de lotação do(a) servidor(a).

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

*Edital nº 24/2022/Progepe, com publicação no Boletim de Serviço nº 103, de 07 de Junho de 2022.*